



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA - CENTRO  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - BARRO ALTO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 34-DF DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRO ALTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 270 de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 21 de 07 de janeiro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

010001 - CÂMARA MUNICIPAL

|                                                                          | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA</b>         |                 |                 |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL                                | 5.000,00        | 0,00            |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00            | 5.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                             | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                   | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                   | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                      | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 004.975.725-32